

TC 019.909/2018-7

Interessado(s) e matrícula(s):

Rogério Cesar Mateus Correa (7691-0)

Assunto: Summer Academy 2018, organizada pela International Anti-Corruption Academy, em Laxenburg, Áustria, no período de 29 de junho a 6 de julho de 2018.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de relatório circunstanciado referente ao Summer Academy 2018 em Laxenburg, Áustria, no período de 29 de junho a 6 de julho de 2018.
2. O Summer Academy 2018, promovido pela International Anti-Corruption Academy (IACA), é um programa intensivo destinado a profissionais que buscam consolidar sua experiência e aprimorar suas competências para melhor combater a corrupção. De natureza interdisciplinar, aborda tendências e práticas na agenda global anticorrupção e promove uma cultura de reflexão pelos participantes. A IACA é a primeira instituição global do gênero, dedicada à superação de deficiências no conhecimento e na prática no campo de anticorrupção e compliance, e capacitação profissionais para os desafios do futuro.
3. Os temas tratados no evento são consentâneos com as atividades da Seccor, que está sempre buscando as melhores práticas no combate a corrupção para difusão entre as unidades do TCU.

RELATO

4. Os palestrantes abordaram tanto questões preventivas quanto detectivas no combate a corrupção, mas com ênfase maior na primeira. Diversos palestrantes enfatizaram que o ambiente ético e a postura da liderança são as principais medidas preventivas contra corrupção. Com relação ao compliance, apesar de ter falhado para prevenir os diversos escândalos em multinacionais, ainda é visto como uma medida importante. A diferença é que agora o compliance precisa ser substantivo. Saem os advogados para entrar profissionais com origem das áreas técnicas da organização e assim trazerem o conhecimento de como as fraudes podem ocorrer e como evitá-las. Críticas quase unânimes ao Índice de Percepção de Corrupção promovido pela Transparência Internacional, no sentido de que não reflete a corrupção nos países desenvolvidos.
5. Com relação às medidas detectivas, foram apresentadas técnicas de investigação a partir de fontes abertas, a exemplo das mídias sociais, para identificar padrão de vida incompatível com renda e relacionamento informais. A importância das agências anticorrupção foi ressaltado, mas a lei precisa garantir poderes para que as agências possam ser eficazes sem depender de vontade política e que tenha acesso a informações. Frisado a importância da análise econômica da corrupção, tendo em vista a dosimetria das possíveis sanções em face aos benefícios ilegais obtidos podem se insuficientes para dissuadir as fraudes.

ENCAMINHAMENTOS POSSÍVEIS, NO ÂMBITO DO TCU, DECORRENTES DESTA AÇÃO

6. As ações de controle que fomentam medidas preventivas na Administração Pública devem continuar, a exemplo de iniciativas como levantamento de Governança Geral, auditorias de gestão de ética, auditorias de avaliação de gestão de risco, e ações educativas como a divulgação do Referencial de Combate à Fraude e Corrupção e vídeos nas mídias sociais. Além disso, outras medidas em elaboração, como o treinamento à distância em integridade para servidores públicos e mapa de exposição ao risco de dirigentes vem ao encontro dessas iniciativas. As ações investigativas, com base em informações de fontes abertas em conjunto com as informações custodiadas pelo TCU, devem ser continuadas e ampliadas.

Seccor, em 13 de julho de 2018.

Rogério Cesar Mateus Correa

AUFC – Mat. 7691-0

(Assinado eletronicamente)
